RESOLUÇÃO Nº : 6339/2005
PROTOCOLO Nº : 335933/04
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 53 a 56, do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por maioria,

RESOLVE:

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2729/04-TC, da Sessão Plenária de 08 de julho de 2004, e, em conseqüência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Barra do Jacaré, de responsabilidade de PAULO ROBERTO DO AMARAL, referentes ao **exercício financeiro de 2002**.

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Votaram pelo provimento parcial e manutenção da desaprovação das referidas contas o Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (Relator) e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA